

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEIS****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021**

**DÁ NOVA REDAÇÃO ACRESCENTANDO POR  
SUBSTITUIÇÃO AO TEXTO ORIGINAL DO  
PARAGRAFO 3º. DO ARTIGO 46, DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em conformidade com os dizeres do art. 86, § 2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente EMENDA A LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º.** O §3º. Art. 46 da Lei Orgânica Municipal passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, independe de licitação e será sempre por tempo indeterminado e formalizada pôr termo administrativo.” NR

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Marataízes entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 30 de Junho de 2021.

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora

**JORGE MARVILLA FERNANDES**  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

**ISAQUE GOMES SERAFIM**  
Secretário da Mesa Diretora

